FLS 11
CPL

CONTRATO Nº 022/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI**, E A EMPRESA **F. REIS FILHO & CIA LTDA** PARA **FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICAL.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade de Canavieira, Estado do Piauí, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA**- PIAUÍ, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o **Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA**, brasileiro, portador do RG nº 144.591 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.320.843-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo proprietário, Sr. EMERSON OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.129.615 SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, neste ato designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93 a **Contratação de empresa para fornecimento cilindro de oxigênio medical para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Canavieira – PI,** de acordo com as especificações da Proposta do Contratado integrantes do Processo Licitatório em epígrafe, conforme estabelecido na **Dispensa de Licitação n° 009/2021** e **Processo Administrativo n° 027/2021,** observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores dias corridos e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com o art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento cilindro de oxigênio medical para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Canavieira – PI, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executara o fornecimento rigorosamente de acordo com os termos dele contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 valor global do presente contrato a R$ 15.838,00 (quinze mil oitocentos e trinta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cilindro aço oxigênio medicinal 10 M³	02	R$ 3.899,00	R$ 7.798,00
2	Cilindro aço oxigênio medicinal 3,5 M³	03	R$ 2.680,00	R$ 8.040,00

FLS 42
CPL

2.2 O preço ofertado será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos oriundos do FPM, FMS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias a contar da data do *atesto* da Nota Fiscal pela *Controladoria* Geral do Município, acompanhado da *seguinte documentação* em vigor:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única, devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento e protocolada no setor competente para realização do pagamento;

5.2 - A CONTRATANTE reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n° 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005.

5.3 - Se a empresa for optante do Simples, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

5.4 - A apresentação da nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Execução do fornecimento objeto deste contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

6.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre o fornecimento.

6.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos fornecimentos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vinculo empregaticio com a CONTRATANTE;

6.4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

FLS 43
CPL

6.5 - Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Nomear o(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato e comunicar formalmente à CONTRATADA;

7.2 - Verificar as Obrigações fiscais;

7.3 - Expedir Ordem de fornecimento;

7.4 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato;

7.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

7.6 - Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

7.7 - Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor(es)/Fiscal(ais) do Contrato, da aceitação definitiva do fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DO GESTOR

8.1 - A fiscal deste contrato ficará a cargo do servidor **Francisco Mendes da Rocha Filho, portador do CPF nº 798.121.203-00**, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento do objeto deste contrato;

8.1.2 - Informar a CONTRATANTE acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

8.1.3 - Notificar à CONTRATADA da aceitação definitiva do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INICIO DO FORNECIMENTO

9.1 - O objeto deste contrato deverá ser prestado no decurso do prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de fornecimento.

9.2 – A prestação de fornecimento deste objeto deste contrato deverá ser efetuada na localidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento do fornecimento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - O recebimento dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma dos Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, imediatamente após sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no item 1.1 deste contrato;

b) Definitivamente, no prazo de (05) cinco dias corridos, após verificação de todas as especificações contidas no item 1.1 deste contrato e sua consequente aceitação pela Administração da Prefeitura Municipal de Canavieira- PI ou pessoa por ela indicada. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

10.3 - Uma vez entregue o objeto deste contrato, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá o exame e eventual consulta à CONTRATADA em caso de dúvidas. Será procedida a verificação do objeto deste contrato de acordo com as especificações descritas no item 1.1 deste contrato.

FLS 46
CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 022/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 – Processo 027/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento cilindro de oxigênio medical para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Canavieira – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 41.522.319/0001-64, Rua São Pedro, S/N, centro, município de Canavieira – PI, por seu representante legal o Sr. JOAN DE ALBUQUERQUE ROCHA.

CONTRATADA: F. REIS FILHO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Bucar Neto, n° 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, neste ato representada pelo proprietário, Sr. EMERSON OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1.129.615 SSP/PI e CPF n° 462.397.823-00.

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: a R$ 15.838,00 (quinze mil oitocentos e trinta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 16 de abril de 2021.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRA, pela CONTRATANTE, **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, CONTRATADO.